



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### Gabinete do Prefeito

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A MUNICIPALIZAR TRECHO URBANO DA PR-  
511 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da PR-511, constante do perímetro urbano, compreendido entre as coordenadas geográficas 25º51'50,46" S, 49º30'14,47" W e 25º51'27,8" S, 49º30'17,7" W, com cumprimento de aproximadamente 700 (setecentos) metros, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Paraná ao Município de Quitandinha-PR.

Art. 2º Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná, com o objetivo de implementar ações necessárias a viabilização da municipalização do trecho que trata esta lei.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Poder Executivo de firmar convênio com o DER/PR, com o objetivo de viabilizar obras no trecho que trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 23 de agosto de 2021.

  
**José Ribeiro de Moura**

Prefeito Municipal de Quitandinha

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2021.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**F1FC1122

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MUNICIPALIZAR TRECHO URBANO DA PR-511 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a municipalizar o trecho da PR-511, constante do perímetro urbano, compreendido entre as coordenadas geográficas 25°51'50,46" S, 49°30'14,47" W e 25°51'27,8" S, 49°30'17,7" W, com cumprimento de aproximadamente 700 (setecentos) metros, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Paraná ao Município de Quitandinha-PR.

Art. 2º Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Paraná, com o objetivo de implementar ações necessárias a viabilização da municipalização do trecho que trata esta lei.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Poder Executivo de firmar convênio com o DER/PR, com o objetivo de viabilizar obras no trecho que trata esta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal de Quitandinha

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**40AA995A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 352/2021**

PORTARIA Nº 352/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo n. 7597 de 09/08/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, ITAMAR MARCELO MARTINS, portador do RG nº 6.141.153-4/PR, do cargo em comissão de Diretor de Turismo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
**Código Identificador:**220A176C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 109, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 109, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.**

"Suplementação por cancelamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.637.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 4.320/64. :

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 1.637.000,0 (um milhão seiscientos e trinta e sete mil reais), conforme abaixo especificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
201 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
270 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
000 – Recursos Livre E.A.....R\$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS  
380 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais  
000 – Recursos Livre .....R\$ 40.000,00  
640 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente  
000 – Recursos Livre E.A.....R\$ 350.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1431 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica  
1019 – Bloco de custeio – Coronavírus (COVID-1019).....R\$ 65.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
2360 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente